



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.304

Autoriza a aprovação de projeto para construção comercial de propriedade do Senhor João Guilherme Terra.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de edificação comercial situada na rua Rio Grande do Sul, 513, Z-2, MA-4, de propriedade do Sr. João Guilherme Terra, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 135/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992


Eduardo Norberto Ferreira
Presidente